



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Ibiraiaras - RS

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente,

Assunto: Parecer jurídico sobre a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 036/2024, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Relatório: Trata de Projeto de Lei que autoriza o poder executivo municipal a celebrar termo de cessão de uso de bem móvel com a SESAI e dá outras providências.

Parecer: O presente parecer restringe-se à análise do aspecto legal e formal do Projeto de Lei apresentado, que tem por objeto autorizar o poder executivo municipal a celebrar termo de cessão de uso de bem móvel com a SESAI e dá outras providências.

A iniciativa legislativa do presente Projeto de Lei foi devidamente observada, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 54, XXI da Lei Orgânica Municipal e com o art. 13, IV, da Constituição do Estado.

Segundo a doutrina, a cessão de uso é empregada nas relações entre órgãos e entidades da Administração Pública e consiste na transferência da posse do bem por tempo certo ou indeterminado, necessitando de autorização legislativa quando se der entre órgãos e entidades de diferentes esferas governamentais.

No caso, o termo de cessão será celebrado entre o município e a SESAI – Secretaria de Saúde Indígena e perdurará por 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos, se mostrando, dessa forma, correta a referida proposição.

Diante do exposto, se conclui pela viabilidade jurídica do referido Projeto de Lei, cabendo ao plenário a discussão e votação da matéria.

Ibiraiaras/RS, 05 de julho de 2024.

Camila Rachelli Vilck

Assessora Jurídica

OAB/RS 114.695